TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0501831-66.2010.8.26.0037 E APENSO 0501085-62.2014.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Execução Fiscal

Requerente: Prefeitura Municinal de Araraguara

Requerido:	Jair Claudino Junior
	CONCLUSÃO
Fazenda Públic	embro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ca da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do e	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito xecutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Ren	ajud/Serasajud).
	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pe	•
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
do Corvigos do	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 10 de setembro de 2018.
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA

Em	_ de	de 2018	. recebi	estes	autos	em	cartório
O Agen	te Adn	ninistrativo					